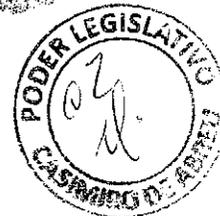




CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficializado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que a Secretaria Municipal de Segurança Pública regulamente através da Lei Federal nº 13060/2014, que dispõe sobre uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo a regulamentação do uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo utilizados pelos agentes de segurança pública de nosso Município de Casimiro de Abreu, trazendo assim mais segurança jurídica para esses profissionais. A Lei Federal nº 13.060 de 22 de Dezembro de 2014, disciplina esse uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo, sempre obedecendo os princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Os instrumentos de menor potencial ofensivo são aqueles projetados especificamente para, conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, desde que não coloquem em risco a integridade física e psíquica dos agentes de segurança.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Casimiro de Abreu, 03 de Outubro de 2023.

WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS
Vereador

PROT N° 1023/2023
Em, 29.10.2023
Elsy Myriam Pantoja
Diretora de Protocolo
Port. N° 024/2023